



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

LEI Nº 3.152, de 13 de novembro de 2014.

"Altera a redação dos artigos 2º e 4º da Lei nº 2186, de 07 de maio de 2003."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga
a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 2186, de 07 de maio de 2003,
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Bonificação Variável por Desenvolvimento Educacional será concedida aos servidores do Quadro do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica, de acordo com as disposições contidas nesta Lei."

Art. 2º - O art. 4º da Lei 2186, de 07 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A Bonificação Variável por Desenvolvimento Educacional será paga integralmente aos servidores que não apresentarem nenhum tipo de afastamento durante o período de avaliação, de acordo com a disponibilidade do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB."


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 13 de novembro de 2014, 452º
Da Fundação da Cidade, e 61º da Emancipação Político Administrativa do Município.

MAMORU NAKASHIMA
Prefeito




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA


ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


ANTONIO DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização – Departamento de Administração Geral, e publicado no quadro de editais da portaria municipal, na mesma data supra.


ROSANA DOS SANTOS FERNANDES
Diretora do Departamento de Administração Geral